



Município de Águas da Prata

(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.556 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CRECHE ESCOLA NO JARDIM MONEDA”.

CARLOS

HENRIQUE

FORTES

DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Águas da Prata autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para a execução de serviços consubstanciados na reforma da cozinha interna e construção de quadra recreativa na Creche Escola José Baptista de Souza no Jardim Moneda.

§ 1º Os encargos recíprocos serão estabelecidos de acordo com o que for convencionado entre as partes no convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei.

§ 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o convênio, com as cláusulas e condições necessárias ao efetivo cumprimento do objeto.

Art. 2º As despesas necessárias à execução dessa Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal